GABINETE DO CONSELHEIRO
MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI
(11) 3292-3662 - gcmab@tce.sp.gov.br

P A R E C E R

TC-004337.989.23-0
Prefeitura Municipal: Cananéia.
Exercício: 2023.
Prefeitos: Robson da Silva Leonel e Luiz Antonio Cordeiro (Substituto).
Períodos: (01/01/2023 a 20/10/2023) e (21/10/2023 a 31/12/2023).
Advogados: Marcelo Rosa (OAB/SP 119.156) e Sulivan da Silva Leonel (OAB/PR 86.424 e OAB/SP 474.417).

EMENTA: CONTAS DE PREFEITO MUNICIPAL. DESEQUILÍBRIO FISCAL. DÉFICITS ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO. EXPANSÃO DA DÍVDA DE CURTO PRAZO. RECOLHIMENTOS INTEMPESTIVOS DOS VALORES DEVIDOS AO PASEP. INCIDÊNCIA DE JUROS E MULTA. PARECER DESFAVORÁVEL À APROVAÇÃO DOS BALANÇOS. RECOMENDAÇÕES.

APLICAÇÃO NO ENSINO	**30,13%**
DESPESAS COM FUNDEB	**100 %**
MAGISTÉRIO – FUNDEB	**98,56%**
DESPESAS COM PESSOAL	**51,68%**
APLICAÇÃO NA SAÚDE	**25,45%**
DÉFICIT ORÇAMENTÁRIO	**35,99%**

A Colenda Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão realizada em 07 de outubro de 2025, pelo voto do Conselheiro Substituto – Auditor Márcio Martins de Camargo, Relator, e dos Conselheiros Dimas Ramalho, Presidente, e Wagner de Campos Rosário, nos termos do artigo 2°, inciso II, da Lei Complementar n° 709/93, e do artigo 56, inciso II, do Regimento Interno, decidiu emitir parecer prévio **desfavorável** à aprovação das contas dos PREFEITOS DE CANANEIA, relativas ao exercício de 2023, sem prejuízo das **recomendações** consignadas no voto do Relator.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCIO MARTINS DE CAMARGO; DIMAS EDUARDO RAMALHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-BA3S-E9VF-7SNF-7IF9

Certificado o trânsito em julgado da presente decisão e cumpridas todas as providências cabíveis, fica determinado o arquivamento dos autos, inclusive de expedientes eventualmente referenciados ao processo principal.

Presente na sessão o Procurador do Ministério Público de Contas Rafael Antonio Baldo.

O processo eletrônico ficará disponível aos interessados para vista, independentemente de requerimento, mediante cadastro no sistema.

Publique-se.

Sala das Sessões, 07 de outubro de 2025.

Dimas Ramalho – Presidente

Márcio Martins de Camargo – Relator

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCIO MARTINS DE CAMARGO; DIMAS EDUARDO RAMALHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-BA3S-E9VF-7SNF-7IF9